



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.740/2021 – PMM

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.730, DE 10 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA GRADATIVA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS; DEFINE RODÍZIO DE PLACAS, MEDIDAS RESTRITIVAS SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2); DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA EVITAR A AGLOMERAÇÃO; DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 222, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do município de Macapá em seu art. 30, capítulo IV, acerca das competências do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 09, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.730, de 10 de Abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Segmento	Modalidade de atendimento	Dia e horário de funcionamento
09	Shoppings centers, galerias comerciais e similares. OBS: Os estabelecimentos comerciais que tiverem permissão de	SUSPENSO (Exceto os segmentos autorizados no Anexo I, do	SUSPENSO (Exceto os segmentos autorizados no Anexo I, do Decreto



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

funcionamento no Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.730, de 10 de Abril de 2021 e estão situados nos estabelecimentos deste item, ficam autorizados a funcionar conforme a regra de seu segmento.	Decreto Municipal nº 2.730, de 10 de Abril de 2021)	Municipal nº 2.730, de 10 de Abril de 2021)
---	---	---

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 12 de ABRIL de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 12 de ABRIL de 2021.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ